



PORTARIA Nº 175/2014
DE: 01/04/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação de responsáveis para guarda dos bens de cada setor administrativo do Município de Corumbataí do Sul/PR, e dá outras providências.

Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pelo Sistema de Patrimônio, a Servidora Beatris de Oliveira Marques, a qual, junto com a Comissão de Inventário, executará procedimentos referentes ao levantamento, controle, atualização e manutenção do Sistema Patrimonial, bem como Inventário Anual, confrontações físicas dos bens com valores contábeis, baixas e o que mais se fizer necessário para acordar com a realidade.

Art. 2º - Designar, ainda, como responsável pela guarda dos bens para cada Centro de Custo, os seguintes servidores:

CONTABILIDADE: WANDERLEY CAPACI – MATRÍCULA 278;
TESOURARIA: RENATO JOSÉ SANTOS – MATRÍCULA 370;
TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO: ZILMARA TATIANE DE CAMARGO GONÇALVES – MATRÍCULA 368;
JUNTA MILITAR/DETRAN: ADILSON FERREIRA DA COSTA – MATRÍCULA 300;
COMPRAS E LICITAÇÃO: FRANCISCO CAPASSI FILHO – MATRÍCULA 270;
RECURSOS HUMANOS: IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 272;
GABINETE DO PREFEITO: ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE – Matrícula 994;
GABINETE SECRETÁRIO: ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE – Matrícula 994;
RECEPÇÃO: ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE – Matrícula 994;
CANTINA: MEIRY DA SILVA NOGUEIRA – Matrícula 380;
CONTROLE INTERNO: OSMAR JOÃO PEREIRA – Matrícula 552;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS – Matrícula 497;
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS – Matrícula 497;
TRANSPORTE ESCOLAR: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS – Matrícula 497;
BIBLIOTECA MUNICIPAL: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS – Matrícula 497;
CRECHE: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS – Matrícula 497;
SECRETARIA DE SAÚDE: MAYCON FABRÍCIO DE OLIVEIRA JARDIM CARNEIRO – Matrícula 1019;



CENTRO DE SAÚDE: MAYCON FABRÍCIO DE OLIVEIRA JARDIM CARNEIRO – Matrícula 1019;
VISA E ENDEMIAS: MAYCON FABRÍCIO DE OLIVEIRA JARDIM CARNEIRO – Matrícula 1019;
CLÍNICA ODONTOLÓGICA: MARCELO JARDIM BORSATO – Matrícula 443;
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL: RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES – Matrícula 993;
CEMIC: MARLI ARTILES DE SOUZA PONTES – Matrícula 236;
CONSELHO TUTELAR: RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES – Matrícula 993;
CRAS: LUCIANA JOSÉLIA MICOLAJUNAS – Matrícula 427.
CASA LAR: RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES – Matrícula 993.
SECRETARIA DE AGRICULTURA: FRANCISCO FANTUCCI NETO – Matrícula 996;
FOMENTO AGROPECUÁRIO: WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINA – Matrícula 315;
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS: FRANCISCO FANTUCCI NETO – Matrícula 996;
PRÉDIO EMATER: FRANCISCO FANTUCCI NETO – Matrícula 996;
LATICÍNIOS: FRANCISCO FANTUCCI NETO – Matrícula 996;
ADMINISTRAÇÃO: ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE – Matrícula 994;
MICRO INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO: ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE – Matrícula 994;
DESTACAMENTO POLICIAL: ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE – Matrícula 994;
MARCENARIA: ALEXANDRE DONATO – Matrícula 264;
CAPELA MORTUÁRIA: ALEXANDRE DONATO – Matrícula 264;
BENS IMÓVEIS: CARLOS ROSA ALVES – Matrícula 1028;
BENS EM COMODATO: CARLOS ROSA ALVES – Matrícula 1028;
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: ALEXANDRE DONATO – Matrícula 264;
PÁTIO MUNICIPAL: ALEXANDRE DONATO – Matrícula 264;
OFICINA DO ALMOXARIFADO: GILMAR RAMOS – Matrícula 266;

Art. 3º - Compete a cada servidor designado, a guarda dos bens de cada Centro de Custo, o qual, ao final de cada exercício, prestará contas dos bens sob sua responsabilidade.

§1º - Qualquer fato e/ou irregularidade que o responsável tenha conhecimento, deverá ser formalmente comunicado ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Sistema de Patrimônio.

§2º - De igual modo, no caso de algum servidor tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a manutenção da guarda dos respectivos bens em sua responsabilidade, deverá ser comunicado o fato formalmente ao Prefeito Municipal, para que possa apurar as responsabilidades.

Art. 4º - Os servidores aqui designados não serão remunerados pelo exercício da respectiva função, sendo os serviços prestados considerados como relevantes ao interesse público.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

“PAÇO MUNICIPAL 27 de MAIO”
Corumbataí do Sul, 03 de Abril de 2014.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal